

1.4707  
1475



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTT Kandler ca. 0012/2019  
2019.1.1.01086-22

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS.

11

Honoris Ferreira de  
Freitas

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 867  
de 13-7-40

Arases. 2795/3º

Of. 867

13 de Julho de 1940.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, inclusos vos enviamos os processos PCERTT - 1.475-2.795/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras desmembradas do lote nº 63 da avenida Izabel, em Santa Cruz, em que é interessado HONORIO FERREIRA DE FREITAS.

D. O. de 17-7-40, fls. 13.767

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT - 1.475/39 - Requerente: HONÓRIO FERREIRA DE FREITAS, lote 63, da Avenida Carmen, em Santa Cruz.  
A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

*Depuro. em sessão de hoje*  
*Ris, 11/7/40*

RELATÓRIO

a) *L. P. T.*  
*P. F. T.*  
*H. D.*

HONORIO FERREIRA DE FREITAS, na qualidade de procurador em causa propria (doc. a fls. 3) de José Gomes da Cruz e sua mulher, exhibe os titulos em que funda o seu direito sobre terras desmembradas do lote nº 63 da avenida Izabel, em Santa Cruz, com a frente de 11m, afim dos mesmos serem julgados por esta Comissão, nos termos do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38.

O requerente apresenta os seguintes documentos referentes às terras em apreço:

1) - Certidão, passada em 15/4/939 pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, referente ao registro da carta de aforamento nº 143, feito em 29/5/1914 naquela Superintendencia, carta que foi expedida em nome de José Gomes da Cruz (fls. 4);

2) - Recibo nº 947, expedido em 22/3/939 pelo referido funcionario e correspondente a fóros no exercício de 1939, na importancia de Rs. 2\$200 (fls. 2).

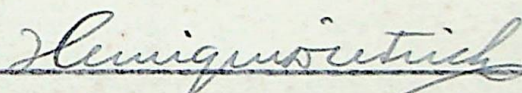
A cessão dos direitos sobre o domínio util foi efetuada sem prévia audiencia da União (doc. a fls. 3), applicando-se ao caso a sanção do artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, caso a União queira investir-se na posse do terreno. Si a União não de-sejar integrar-se no domínio pleno do imovel, ao requerente fica assegurada preferencia para a aquisição

- 2 -

do domínio pleno do terreno em apreço, nos termos do Artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, pagos os laudemios devidos à Fazenda Nacional, disposição esta que é aplicada por analogia ao presente caso, de conformidade com o critério já firmado por esta Comissão.

Os processos podem ser enviados à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Julho de 1940.



(HENRIQUE DIETRICH)  
- Relator -

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

3.215  
 26-7-43.

Of.

~~Em 12 de abril de 1943.~~

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3.<sup>o</sup> do Decreto Lei n.<sup>o</sup> 893, de 26-11-938, incluso vos enviamos os processos PCERTT n.<sup>os</sup> 1 475 - 2 795/39 - 3 504/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. HONORIO FERREIRA DE FREITAS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 1.475 - Requerente: HONORIO FERREIRA DE FREITAS "Tendo o requerente, HONORIO FERREIRA DE FREITAS, apresentado em 14-8-1940, uma certidão expedida em 6 do mesmo mês pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, pela qual se verifica que JOSÉ GOMES DA CRUZ, foreiro do lote de terreno n.<sup>o</sup> 63, da Avenida Izabel, em Santa Cruz, pagou, em 11-10-1923, a importância de Cr. \$ 75,00, correspondente ao laudemio de 21/2% sobre Rs. 3:000:000, preço por quanto vendeu ao requerente o domínio útil do aludido lote de terreno, onde existe um prédio, prova que deixou de fazer até 11-7-1940, quando a Comissão preferiu sua decisão considerando irregulares os documentos até então pelo mesmo apresentados, a Comissão resolveu reconsiderar aquela sua decisão, para julgar regulares os documentos apresentados, devendo ultimar-se a transferencia em apreço na D. D. U., Remetam-se os processos à D. D. U., para os devidos fins".



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRA

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 12 de abril de 1943.

## DESPACHO

Tendo o requerente Honorio Ferreira de Freitas, apresentado em 14-8-1940, uma certidão expedida em 6 do mesmo mês pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, pela qual se verifica que José Gomes da Cruz, foreiro do lote de terreno nº 63 da Avenida Izabel, em Santa Cruz, pagou, em 11-10-1923, a importancia de Cr\$ 75,00, correspondente ao laudemio de  $2 \frac{1}{2}\%$  sobre Rs. 3:000\$000, preço por quanto vendeu ao requerente o domínio útil do aludido lote de terreno, onde existe um prédio, prova que deixou de fazer até 11-7-1940, quando a Comissão proferiu sua decisão considerando irregulares os documentos até então pelo mesmo apresentados, a Comissão resolveu reconsiderar aquela sua decisão, para julgar regulares os documentos apresentados, devendo ultimar-se a transferencia em apreço na DDU.

Remetam-se os processos à DDU., para os devidos fins.

Rio, 12-4-943.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRA

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 12 de abril de 1943.

## DESPACHO

Tendo o requerente, Honorio Ferreira de Freitas, apresentado em 11-8-1940, uma certidão expedida em 6 do mesmo mês pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, pela qual se verifica, que José Gomes da Cruz, foreiro do lote de terreno nº 63 da Avenida Izabel, em Santa Cruz, pagou, em 11-10-1923, a importancia de Cr\$ 75,00, correspondente ao laudemio de 2 1/2% sobre Rs. 3:000\$000, preço por quanto vendeu ao requerente o domínio útil do aludido lote de terreno, onde existe um prédio, prova que deixou de fazer até 11-7-1940, quando a Comissão proferiu sua decisão considerando irregulares os documentos até então pelo mesmo apresentados, a Comissão resolveu reconsiderar aquela sua decisão, para julgar regulares os documentos apresentados, devendo ultimar-se a transferencia em apreço na Ddu.

Remetam-se os processos à DDU., para os devidos fins.

Rio, 12-4-43.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

DISTRITO FEDERAL

407. M. A.

Em 13 de maio de 1941

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras,

Tendo em vista o solicitado no vosso ofício n. 1.075 de 4 de novembro do ano transato, passo às vossas mãos o incluso processo n. 92.094/1940, relativo ao lote de terreno n. 63 da avenida Izabel, em Santa Cruz, em o qual é interessado Honorio Ferreira de Freitas.

Atenciosas saudações.

*Homero Duarte*

HOMERO DUARTE

(Chefe do Serviço)

Proc. 92.094/1940

SC.  
Atenciosas